LEI N° 006/02

SÚMULA: Autoriza a empresa **EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A.**, a escriturar e registrar sem restrições o imóvel doado, constante da Lei Municipal n° 033/96 de 15/05/96, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Fica autorizada a empresa **EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/ª**, CNPJ 82-423.096/0001-65, a escriturar e registrar sem restrições, uma área de terras medindo 19.166,93 m², desmembrada do lote de terras sob n° 113-A da Colonização Fazenda Gaúcha, neste Município, recebido por doação através da Lei Municipal n° 033/96 de 15/05/96, tendo em vista o pleno cumprimento da finalidade a que se destinou.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 25 dias do mês de março de 2002.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal